

## RESOLUÇÃO Nº 39-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 6 DE MAIO DE 2026.

**Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Educação Física, *Campus Cedeteg* - Guarapuava.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o contido no Protocolo nº 5.514, de 24 de julho de 2020;

considerando o Parecer nº 14-CONSET/SES/G, de 25 de março de 2026, contido no Protocolo nº 4.351, de 25 de fevereiro de 2026,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Educação Física, *Campus Cedeteg* - Guarapuava**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do desta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO,



Prof.ª Angela Dubiela Julik,  
Presidente do CONSET/SES/G.



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* CEDETEG - GUARAPUAVA**

**UNICENTRO**

## SUMÚLA

### TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS CEDETEG – GUARAPUAVA .....1

### CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....1

### CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....1

### CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA.....2

### CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO.....2

### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....3

**ANEXO I, ANEXO II**



**UNICENTRO**

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 39-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 6 DE MAIO DE 2026.

### TÍTULO ÚNICO

#### DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS CEDETEG - GUARAPUAVA*

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) que compõem o currículo do curso de Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Campus CEDETEG, Guarapuava-PR, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma.

Art. 2º As AAC são obrigatórias para todos os alunos e parte integrante do currículo de formação profissional em Educação Física (Resolução nº 6, de 18 de Dezembro de 2018 - CNE) vinculadas a diversos ambientes de aprendizado que propiciam ao estudante acesso a conhecimentos relevantes para o processo de formação acadêmica ampla e interdisciplinar, potencializando a relação entre ensino, pesquisa e extensão.

#### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 3º Entende-se por AAC as atividades que estabeleçam articulação com a área de conhecimento do curso e que possibilitem a aproximação dos estudantes com práticas e vivências independentes que possam enriquecer a formação pessoal e profissional.

Art. 4º Serão consideradas AAC de graduação a participação do aluno em atividades de natureza acadêmica, extensionista, científica, política, cultural e esportiva como, congressos, simpósios, seminários, conferências, palestras, fóruns, estudos dirigidos, oficinas, projeto ou grupo de pesquisa, projeto ou curso de extensão universitária, trabalhos acadêmicos, monitorias, estágios profissionais, representações discentes, cursos de formação profissional, dentre outras possibilidades julgadas pertinentes pelo Conselho Departamental (CONDEP/DEDUF/G).

Parágrafo único. Não serão consideradas AAC a carga horária destinada aos estágios obrigatórios, atividades de extensão ou outras atividades acadêmicas similares de caráter obrigatório.

Artigo 5º Os estudos e vivências que poderão ser integralizadas como AAC são exemplificadas por categoria no Anexo I (Tabela).

Parágrafo único. Com a finalidade de permitir que o aluno vivencie diversas AAC poderá ser integralizada até 80 horas de atividades em cada categoria (Acadêmica; Científica e

tecnológica; Extensão; Política, cultura e esportes; Estágio profissional).

## CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º O aluno deve comprovar no mínimo 200 (duzentas) horas de AAC para obter habilitação em seu curso de Educação Física.

Artigo 7º Consta no anexo I (tabela) a conversão da carga horária ou evento realizado pelo aluno em carga horária de AAC.

Parágrafo único. As AAC realizadas para uma habilitação (Licenciatura, Bacharelado), após análise do CONDEP/DEDUF/G, poderão ser validadas para complementação de outra habilitação.

## CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação das horas complementares será realizada pela chefia de departamento e/ou comissão definida em reunião departamental.

Art. 9º O aluno deverá protocolar em formato online o pedido de análise de suas AAC para CONDEP/DEDUF/G até 60 (sessenta) dias antes do término do último ano (formatura), conforme previsão do calendário acadêmico.

§ 1º Os documentos deverão ser inseridos eletronicamente na seguinte ordem: Formulário de solicitação de integralização das horas das AAC preenchido e assinado (Anexo II) e cópia dos certificados e declarações das atividades declaradas.

§ 2º Caso haja necessidade a comprovação das AAC poderá ser solicitada pelo CONDEP/DEDUF. O acadêmico questionado deverá providenciar, para que seja atestada a veracidade, os documentos originais solicitados (com timbre, carimbo, assinatura, dados da instituição, etc) até 48 h após notificação, com pena de perder a pontuação no(s) item(s) examinado(s).

§ 3º A falsificação de documentos será tratada conforme regimento institucional para casos desta natureza.

Art. 10 Por se tratar de atividade curricular, o aluno que não somar a carga horária estabelecida no Artigo 6º não poderá colar grau na habilitação pretendida, até que se comprove toda a carga horária exigida.

Art. 11 Para fins de comprovação são aceitos unicamente documentos oficiais que versem sobre a atividade realizada.

Art. 12 Na ocorrência de resultado insatisfatório, o aluno pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 48 horas da publicação do edital de resultado.

Parágrafo único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação tem o prazo de

sete dias para emitir um parecer final.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Regulamento, compete à CONDEP/DEDUF/G baixar normas de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução das AAC.

Art. 14 Art. 14º Compete ao aluno:

I - Apresentar os documentos comprobatórios das AAC para Avaliação;

II - Observar e cumprir o contido neste regulamento;

III - Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o inciso 11, e das penalidades de acordo com o item IV do artigo 15, da Resolução nº 023/2004 – COU/UNICENTRO.

Art. 15 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos no âmbito do CONDEP/DEDUF/G.

Art. 16 Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.



Prof. Angela Dubiela Julik,  
Presidente do CONSET/SES/G.

UNICENTRO

## ANEXO I, DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS CEDETEG - GUARAPUAVA

### TABELA DE INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS (AAI) PREVISTAS NO PPC

#### ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS CEDETEG/UNICENTRO

<b>Categoria</b>	<b>Atividades</b>	<b>Critério por atividade</b>	<b>Carga horária limite</b>	<b>Total de horas (aluno)</b>	<b>Carga horária deferida</b>
Ensino (Até 80 horas)	Intercâmbio acadêmico interinstitucional (internacional)	Por intercâmbio	60		
	Intercâmbio acadêmico interinstitucional (nacional)	Por intercâmbio	60		
	Programas de educação tutorial (PET)	Por programa	60		
	Organização de curso ou evento acadêmico (científico e de extensão)	Por evento	60		
	Realização de cursos relevantes para a formação profissional	Por evento	60		
	Monitoria na graduação	Por disciplina	60		
	Disciplinas anuais não previstas na grade curricular	Por disciplina	60		
	Disciplinas semestrais não previstas na grade curricular	Por disciplina	60		
	Participação em curso de língua estrangeira (extracurricular)	Por horas	60		
	Participação em curso de informática	Por horas	60		
	Participação como ouvinte em eventos científicos (seminários, semanas, simpósios, congressos, oficinas, encontros e outros)	Por horas	60		
	Participação em viagens e visitas técnicas extracurriculares da área e afins	Por registro	60		
	Participação em Projetos e programas de Ensino e Projetos e Programas Integrados.	Por horas	60		

Pesquisa Científica e tecnológica (Até 80 horas)	Apresentação de trabalho acadêmico (oral ou pôster como 1º autor) em congressos, simpósios, semanas universitárias e similares	Por trabalho	15		
	Realização de projeto iniciação Científica	Por programa	40		
	Participação em grupo de pesquisa	Por grupo	40		
	Participação como ouvinte em congressos, simpósios, semanas universitárias e similares	Por evento	30		
	Participação em palestras, defesas de TCCs, Mestrados, Doutorados ou afins	Por evento	10		
	Publicação de livro (autor/organizador/capítulo)	Por publicação	60		
	Publicação de artigo em periódico indexado	Por publicação	60		
	Publicação de artigo em periódico não indexado	Por publicação	30		
	Publicação de resumo em Anais de eventos acadêmicos	Por publicação	15		
Extensão (até 80 horas)	Participação em Programa de Extensão realizado sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	Por programa	40		
	Participação em Projeto de Extensão realizado sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	Por projeto	60		
	Participação em ações Extensionistas	Por evento	60		
	Participação em comissão organizadora de seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, encontros e outros eventos de pesquisas locais, regionais, nacionais ou internacionais	Por participação	60		
	Prestação de serviços extensionistas e difusão cultural (entrevistas em	Por horas	60		

	programas de rádio/televisão e ou matéria para jornal)				
Política, cultura e esportes (até 80 horas)	Participação na organização/direção de equipes esportivas	Por evento	30		
	Participação como árbitro	Por horas	30		
	Participação como atleta	Por horas	30		
	Participação em eventos esportivos, políticos, artísticos ou culturais	Por evento	30		
	Organização de eventos esportivos, políticos, artísticos ou culturais (não relacionados ao ensino ou extensão)	Por evento	30		
Estágio profissional (Até 80 horas)	Realização de estágio curricular não obrigatório com ou sem bolsa	Por horas	80		
	Participação em empresa júnior	Por horas	40		
Atividades de representação discente (Até 60 horas)	Participação como representante discente em órgãos colegiados da UNICENTRO (atleticas, DCE, DA, etc.) e/ou comunitárias	Por horas	60		
	Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.	Por horas	60		
Outras Atividades (Até 60 horas)	Realização de outras atividades não descritas acima que contemplem a perspectiva de formação integral, aprovados pelo departamento.	Por horas	60		

## ANEXO II, DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* CEDETEG - GUARAPUAVA

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AAC) PREVISTAS NO PPC

#### ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* CEDETEG/UNICENTRO

Aluno(a): \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Categoria	Descrição resumida da atividade realizada	CH da AC	Ano e local de realização	*CH validada
Acadêmica				
	Total AC acadêmicas			80
Pesquisa Científica e tecnológica				
	Total AC científicas e tecnológicas			80
Extensão				
	Total AC de extensão			80
Política, cultura e esportes				
	Total AC políticas, culturais e esportiva			80
Estágio profissional				

	Total AC de estágio profissional	80
Atividades de representação discente		
	Total AC de representação discente	60
Outras Atividades		
	Total AC de outras atividades	100

\*Este campo será preenchido pelo CONDEP/DEDUF/G; Inserir a descrição das AAC na ordem do protocolo

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do aluno(a)**

**UNICENTRO**

## RESOLUÇÃO Nº 40-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 6 DE MAIO DE 2026.

**Aprova o Regulamento Interno de Estágio Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Educação Física, *Campus Cedeteg* - Guarapuava.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o contido no Protocolo nº 5.514, de 24 de julho de 2020;

considerando o Parecer nº 15-CONSET/SES/G, de 25 de março de 2026, contido no Protocolo nº 4.350, de 25 de fevereiro de 2026,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Interno de Estágio Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Educação Física, *Campus Cedeteg* - Guarapuava**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do desta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO,



Prof.ª Angela Dubiela Julik,  
Presidente do CONSET/SES/G.



**REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* CEDETEG - GUARAPUAVA**

**UNICENTRO**

## SUMÚLA

### TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO,  
DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* CEDETEG – GUARAPUAVA.....1

### CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....1

### CAPÍTULO II

DO CONCEITO.....1

### CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS.....2

### CAPÍTULO IV

DO CAMPO DE ESTÁGIO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.....2

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.....3

### CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....4

### CAPÍTULO VI

DOS PROFESSORES COORDENADORES GERAIS DO ESTÁGIO.....7

### CAPÍTULO VII

DO PROFESSOR DA DISCIPLINA.....8

### CAPÍTULO VIII

DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO.....9

### CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....9

### CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....10

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 40-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 6 DE MAIO DE 2026.

### TÍTULO ÚNICO

#### DO REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS CEDETEG - GUARAPUAVA*

#### CAPÍTULO I

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de estágio supervisionado do Curso de Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus CEDETEG de Guarapuava, são regidas por este regulamento, pela RESOLUÇÃO Nº 055-CEPE/UNICENTRO, DE 28 DE MAIO DE 2008, pela LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, pela RESOLUÇÃO Nº 9-CEPE-CAD/UNICENTRO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 e demais normas legais pertinentes.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios gerais e as normas para o estágio supervisionado do referido curso com vistas a normatizar e estabelecer um sistema próprio que garanta o planejamento, a assistência, a execução, a avaliação e a validação imprescindíveis à formação do professor de Educação Física.

#### CAPÍTULO II

#### DO CONCEITO

Art. 3º O estágio supervisionado do curso de Educação Física/UNICENTRO/CEDETEG/Guarapuava, define-se como:

I - parte do processo de ensino-aprendizagem, não sendo considerado como solução de problemas sociais ou instrumentos a serviço da precarização das relações de trabalho;

II - distinto de emprego;

III - estratégia pedagógica sob responsabilidade do Departamento de Educação Física/UNICENTRO/ CEDETEG/Guarapuava;

IV - componente curricular do curso, com vistas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão;

V - componente do Projeto Pedagógico do Curso, inerente e complementar à formação acadêmico-profissional de seus estudantes;

VI - forma de interação entre o curso, as organizações concedentes de estágio e a comunidade;

VII - estratégia para o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular

oportunizando a relação teoria e prática.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I - ampliar os conhecimentos no campo da futura atuação profissional;
- II - fortalecer o universo conceitual do aluno e possibilitar o estreitamento de seus laços com as atividades profissionais de sua área de formação;
- III - permitir a construção da identidade profissional e do seu desenvolvimento;
- IV - contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa em contato com o mundo do trabalho, estimulando o acadêmico a propor soluções para problemas concretos;
- V - mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos adquiridos nos diferentes componentes da formação do estagiário;
- VI - consolidar práticas interventivas, investigativas e avaliativas.

## **CAPÍTULO IV DO CAMPO DE ESTÁGIO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Art. 5º O estágio deve ser feito em unidade que tenha condições de proporcionar aos acadêmicos experiências profissionais, em sua área de formação.

Parágrafo único. A unidade concedente de estágio deve apresentar condições para:

- I - planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos dos campos específicos de trabalho, relacionados ao respectivo curso;
- III - vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional.

Art. 6º O estágio supervisionado em Educação Física, na formação em Licenciatura, será realizado em estabelecimentos de ensino ou públicos. Constituem-se campos de estágio as unidades escolares de educação básica, públicas ou privadas de ensino regular e nas modalidades de educação de jovens e adultos, a educação especial e educação profissionalizante, desde que apresentem condições para:

- I - exercício de atividades de capacitação em serviço, onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor, vivenciando situações reais do processo ensino aprendizagem, através da relação pedagógica entre o professor supervisor, o professor regente e o aluno estagiário;
- II - planejamento e execução de todas as atividades de estágio;
- III - produção e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo

específico do trabalho;

IV - existência de um supervisor com formação específica na área para acompanhamento aluno no local do estágio.

Art. 7º O estágio supervisionado em Educação Física, na formação em Bacharelado, será realizado em estabelecimentos públicos ou privados e, divididos em 4 áreas:

I - Esporte, campo de desenvolvimento do esporte com o objetivo de iniciação esportiva e/ou do alto rendimento. Seleção e promoção de talentos;

II - Grupos Especiais e Saúde Pública, campo de desenvolvimento de ações de atividade física com o objetivo de melhoria da qualidade de vida, da promoção da saúde e da prevenção de doenças em locais que permitam a orientação e prescrição de exercícios no âmbito da saúde pública ou privada;

III - Adaptada e Especial, campo de desenvolvimento de ações com o objetivo de atingir populações especiais, tais como, deficientes nas suas várias classificações, idosos e/ou portadores de alguma doença ou disfunção crônica.

IV - Academia, campo de desenvolvimento de ações com o objetivo de promover a melhoria da aptidão física (fitness), saúde geral e estética corporal a partir do exercício físico;

## ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 8º O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. O estágio deve ser feito em unidade que tenha, segundo critérios determinados pelos Departamentos Pedagógicos, condições de proporcionar ao aluno experiências profissionais, em sua área de formação e que tenha profissional de Educação Física e/ou saúde devidamente habilitado, no órgão concedente de estágio.

§ 1º Os alunos somente poderão atuar em estágio não obrigatório dentro de instituições que estejam relacionadas à área de atuação do profissional de Educação Física, determinadas pelo departamento pedagógico:

I – laboratórios;

II - ginásios e academias;

III - diretorias ou divisões de esportes;

IV - atividades físicas relacionadas à saúde, lazer, esporte ou atividades físicas a pessoas com necessidades especiais;

V - espaços de educação formal;

VI - locais não estabelecidos neste regulamento, fica a critério do departamento se o aluno poderá ou não atuar.

§ 2º A unidade concedente de estágio deve apresentar condições para:

I - celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades

de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho; (art. 14 da Lei nº 11.788/2008);

III - indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fiqué estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário. (art. 9º da Lei nº 11.788/2008);

VIII - planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;

IX - avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos dos campos específicos de trabalho, relacionados ao respectivo curso;

X - vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional;

XI - supervisão das atividades do estagiário.

Art. 9º Para assessorar e acompanhar o aluno, de estágio não obrigatório, em todas as suas etapas, auxiliando-o na solução de problemas que se apresentam no cumprimento das atividades, com vistas a atender o plano de estágio proposto, o professor coordenador de estágio responderá:

I - pelas atividades de gestão do estágio, tais como, contato com entidades para abertura de campo de estágio, estabelecimento de convênios e contatos, entre outras;

II - pela organização didático-pedagógica do estágio;

III - pela orientação de aluno ou grupo de alunos, de acordo com a sua área de formação e/ou atuação.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 10 As atividades de campo do estágio supervisionado devem, preferencialmente, ser desenvolvidas na cidade de oferta do curso.

Parágrafo único. Nos casos em que a disciplina de estágio supervisionado em Educação Física se mostre viável e com melhor aproveitamento pedagógico, o estágio pode ser realizado em cidade diferente da de oferta do curso, respeitando-se o Projeto Pedagógico do Curso, e não onerando financeiramente a Instituição e professor supervisor.

Art. 11 A validade do estágio supervisionado pressupõe:

I - matrícula na disciplina Estágio Supervisionado no ano/período em que se inicia o estágio;

II - instrumento jurídico legal firmado entre a UNICENTRO e a unidade concedente;

III - celebração de termo de compromisso entre o aluno e a unidade concedente, com interveniência obrigatória do departamento pedagógico, em conformidade com o convênio firmado;

IV - adesão a seguro de vida;

V - execução de um plano de estágio aprovado pelo professor da disciplina e pela unidade concedente;

VI - apresentação de um relatório de estágio, elaborado pelo estagiário de acordo com as orientações dos professores responsáveis pelas disciplinas de Estágio;

VII - cumprimento de carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O Departamento de Educação Física, em conformidade com a unidade concedente de estágio, pode contar com os serviços auxiliares de agentes de integração, públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Art. 12 A carga horária de Estágio Supervisionado em Educação Física – Licenciatura é de 400 horas (480 h/a), as disciplinas responsáveis pelos estágios curriculares obrigatórios são denominadas de Vivências pedagógicas orientadas em Educação Física, e assim distribuídas:

I - Vivência pedagógica orientada em Educação Física I, na 2ª. Série, com 80 horas de estágio na Educação Infantil e 80 horas de estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II - Vivência pedagógica orientada em Educação Física II, na 3ª. Série, com 80 horas de estágio nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 80 horas de estágio no Ensino Médio;

III - Vivência pedagógica orientada em Educação Física III, na 4ª. Série, nas modalidades da Educação Básica: 80 horas de estágio na Educação Especial e 80 horas de estágio Educação de Jovens e Adultos.

Art. 13 A carga horária das ações de estágio, serão assim distribuídas:

I - Preparação e planejamento - quarenta (40) horas-aulas a serem cumpridas com discussões teóricas e práticas, para preparação das atividades de estágio em sala de aula, sendo parte integrante da grade de disciplinas do curso de Educação Física;

II - Observação - oito (8) horas a serem cumpridas na observação da escola e da(s) turma(s) que realizará a regência;

III - Participação – dezesseis (16) horas de participação nas atividades de ensino;

IV - Regência - dezesseis (16) horas de regência.

Art. 14 A carga horária de Estágio Supervisionado em Educação Física – Bacharelado é de 400 horas (480 h/a), assim distribuída:

I - Supervisionado em Bacharelado I, na 3ª. Série, com 100 horas em atividades esportivas;

II - Estágio Supervisionado em Bacharelado II, na 3ª. Série, com 100 horas para atividades para populações especiais;

III - Estágio Supervisionado em Bacharelado III, na 4ª. Série, com 100 horas em treinamento resistido;

IV - Estágio Supervisionado em Bacharelado IV, na 4ª. Série, com 100 horas em Ginástica de atividades esportivas adaptadas;

Art. 15 Na disciplina Estágio Supervisionado em Bacharelado I - Atividades Esportivas, as atividades e a carga horária são assim distribuídas:

I - vinte e quatro (24) horas a serem cumpridas com discussões teóricas e práticas, para preparação das atividades de estágio, sendo parte integrante da grade de disciplinas do curso de Educação Física;

II - dezesseis (16) horas a serem cumpridas na observação no local e da(s) turma(s) que realizará o estágio;

III - vinte (20) horas de regência, depois de realizadas as dez (10) horas de observação, na(s) turma(s) definida(s) previamente;

IV - dezoito (40) horas são cumpridas em reuniões do discente em estágio com o docente supervisor, para discussão e elaboração dos planos de aula e das atividades de regência e na preparação e finalização do relatório de estágio, sob responsabilidade o docente de Estágio Supervisionado em Bacharelado I.

Art. 16 Na disciplina Estágio Supervisionado em Bacharelado II – Atividades para Populações Especiais, as atividades e a carga horária são assim distribuídas:

I - vinte e quatro (24) horas a serem cumpridas com discussões teóricas e práticas, para preparação das atividades de estágio, sendo parte integrante da grade de disciplinas do curso de Educação Física;

II - dezesseis (16) horas a serem cumpridas na observação no local e da(s) turma(s) que realizará o estágio;

III - vinte (20) horas de regência, depois de realizadas as dez (10) horas de observação, na(s) turma(s) definida(s) previamente;

IV - quarenta (40) horas são cumpridas em reuniões do discente em estágio com o docente supervisor, para discussão e elaboração dos planos de aula e das atividades de regência e na preparação e finalização do relatório de estágio, sob responsabilidade o docente de Estágio Supervisionado em Bacharelado II.

Art. 17 Na disciplina Estágio Supervisionado em Bacharelado III – treinamento resistido, às atividades e a carga horária são assim distribuídas:

I - vinte e quatro (24) horas a serem cumpridas com discussões teóricas e práticas, para preparação das atividades de estágio, sendo parte integrante da grade de disciplinas do curso de Educação Física;

II - dezesseis (16) horas a serem cumpridas na observação no local e da(s) turma(s) que realizará o estágio;

III - vinte (20) horas de regência, depois de realizadas as dez (10) horas de

observação, na(s) turma(s) definida(s) previamente;

IV - quarenta (40) horas são cumpridas em reuniões do discente em estágio com o docente supervisor, para discussão e elaboração dos planos de aula e das atividades de regência e na preparação e finalização do relatório de estágio, sob responsabilidade o docente de Estágio Supervisionado em Bacharelado III.

Art. 18 Na disciplina Estágio Supervisionado em Bacharelado IV – Atividades Esportivas Adaptadas, as atividades e a carga horária são assim distribuídas:

I - vinte e quatro (24) horas a serem cumpridas com discussões teóricas e práticas, para preparação das atividades de estágio, sendo parte integrante da grade de disciplinas do curso de Educação Física;

II - dezesseis (16) horas a serem cumpridas na observação no local e da(s) turma(s) que realizará o estágio;

III - vinte (20) horas de regência, depois de realizadas as dez (10) horas de observação, na(s) turma(s) definida(s) previamente;

IV - quarenta (40) horas são cumpridas em reuniões do discente em estágio com o docente supervisor, para discussão e elaboração dos planos de aula e das atividades de regência e na preparação e finalização do relatório de estágio, sob responsabilidade o docente de Estágio Supervisionado em Bacharelado IV.

Art. 19 Para assessorar e acompanhar o estagiário supervisionado em todas as suas etapas de estágio, auxiliando-o na solução de problemas que se apresentam no cumprimento das atividades, com vistas a atender o plano de estágio proposto, o departamento conta com professores designados para as seguintes funções:

I - coordenador geral;

II - professor da disciplina (orientador).

§ 1º O coordenador geral responde pelas atividades de gestão do estágio, tais como, contato com entidades para abertura de campo de estágio, estabelecimento de convênios e contatos, entre outras.

§ 2º O professor da disciplina de estágio responde pela supervisão efetiva e organização didático pedagógica do estágio (Lei 11788/2008).

Art. 20 As prerrogativas de redução de carga horária prevista em regulamentação específica aplicam-se somente ao professor da disciplina.

Art. 21 O professor coordenador é indicado pelo Conselho Departamental, nos termos da legislação vigente, dentre os pertencentes ao quadro de professores efetivos.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROFESSORES COORDENADORES GERAIS DO ESTÁGIO

Art. 22 Compete aos professores coordenadores gerais, no âmbito do Curso de Educação Física:

I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II - manter informados os professores das disciplinas de Estágio Supervisionado em Educação Física, e os acadêmicos estagiários sobre assuntos de interesse comum, ligados ao cumprimento do estágio;

III - manter contato com as entidades concedentes de estágio, zelando pelos bons procedimentos no cumprimento dos convênios, pela ética e pela adequação à legislação vigente;

IV - propor mecanismos que viabilizem a integração entre teoria e prática, na realização dos estágios;

V - desempenhar demais atribuições definidas em regulamentação complementar, quando existente;

VI - análise do mérito e deferimento ou indeferimento da solicitação de estágio.

Parágrafo único. A coordenação geral do estágio será desempenhada por dois professores, sendo um para a Licenciatura e outro para o Bacharelado.

Art. 23 Responder pelo desenvolvimento desta modalidade de estágio conforme a legislação vigente no país.

## CAPÍTULO VII DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art. 24 Ao Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Educação Física compete:

I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II - ministrar a disciplina de Estágio;

III - garantir o cumprimento das diretrizes gerais deste Regulamento;

IV - orientar o acadêmico na elaboração do seu plano de estágio ou documento equivalente e na execução das atividades;

V - acompanhar o desenvolvimento dos Planos e dos Relatórios de Estágio, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos;

VI - zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente;

VII - orientar o acadêmico estagiário em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;

VIII - buscar o esclarecimento de dúvidas surgidas dos estagiários, com o objetivo de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;

IX - acompanhar *in loco* as atividades do acadêmico no campo de estágio;

X - garantir a inter-relação entre o processo de formação inicial de professores e o exercício acadêmico-profissional realizado no campo de estágio.

Parágrafo único. As atividades presenciais citadas nos incisos IV, V, VII e IX, de responsabilidade do professor da disciplina, correspondem a carga horária semanal da disciplina responsável pelo Estágio.

## CAPÍTULO VIII DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO

Art. 25 Ao acadêmico estagiário compete:

- I - observar e cumprir o Regulamento de Estágio;
- II - atender às normas da entidade concedente do estágio;
- III - comunicar, imediatamente, ao Professor da disciplina, todo e qualquer acontecimento considerado importante relacionado ao desenvolvimento do estágio;
- IV - zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela adequação à legislação vigente;
- V - responsabilizar-se por ação lesiva cível e criminal, durante o período de realização de seu estágio;
- VI - apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- VII - elaborar relatórios, de forma global e descritiva, para fins de acompanhamento dos trabalhos, conforme instruções específicas;
- VIII - desempenhar demais atribuições definidas em regulamentação complementar, quando existente;
- IX - observar e cumprir os prazos estabelecidos pelo professor da disciplina;
- X - a frequência nas atividades de campo do Estágio Supervisionado Curricular deverá ser de 100%.

## CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 26 A avaliação do estágio deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do estagiário, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de estágio.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações do estágio devem fornecer informações e dados que subsidiem atualizações curriculares, com vistas à evolução qualitativa da formação acadêmica proporcionada pelo curso.

Art. 27 As avaliações ao longo de todas as etapas do processo, os instrumentos, os critérios e os modos de atribuição de notas do estágio supervisionado em Educação Física englobam a participação nas disciplinas de estágio, as atividades de observação, preparação das aulas, regência e o relatório das atividades.

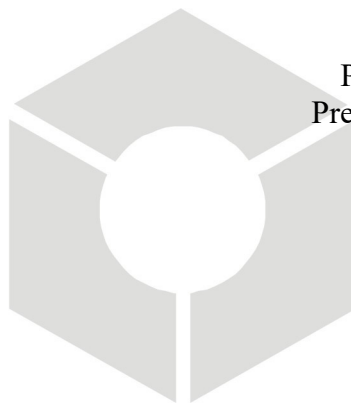
Parágrafo único. O registro de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor responsável pela disciplina, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos no âmbito do Conselho do Departamento de Educação Física do Campus CEDETEG da UNICENTRO.



Prof.ª Angela Dubiela Julik,  
Presidente do CONSET/SES/G.



# UNICENTRO

## RESOLUÇÃO Nº 38-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 6 DE MAIO DE 2026.

**Aprova o Regulamento de Atividades de Extensão dos Cursos de Educação Física, Câmpus Cedeteg - Guarapuava.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o contido no Protocolo nº 5.514, de 24 de julho de 2020;

considerando o Parecer nº 13-CONSET/SES/G, de 25 de março de 2026, contido no Protocolo nº 4.629, de 26 de fevereiro de 2026,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades de Extensão dos Cursos de Educação Física, Câmpus Cedeteg - Guarapuava**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do desta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO,



Prof. Angela Dubiela Julik,  
Presidente do CONSET/SES/G.



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA, CÂMPUS CEDETEG - GUARAPUAVA**

**UNICENTRO**

## SUMÚLA

### TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CÂMPUS CEDETEG – GUARAPUAVA.....1

### CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....1

### CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....2

### CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO.....3

### CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO.....6

### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....7

### ANEXO I,



UNICENTRO

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 38-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 6 DE MAIO DE 2026.

### TÍTULO ÚNICO

## DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CÂMPUS CEDETEG - GUARAPUAVA

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1º Para fins deste regulamento, considera-se extensão universitária o processo educativo, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre a universidade e os demais setores da sociedade.

Art. 2º A curricularização da extensão consiste na inserção de atividades extensionistas no currículo dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física do Campus CEDETEG da UNICENTRO, integradas com o ensino e a pesquisa, sob a perspectiva de uma transformação social por meio das ações de acadêmicos orientadas por professores do Departamento de Educação Física do Campus CEDETEG da UNICENTRO, junto à comunidade externa.

Art. 3º Este Regulamento tem por finalidade atender a resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, bem como a resolução nº 7 - CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que estabelece “[...] assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”, bem como segue as diretrizes para extensão na educação superior brasileira.

Art. 4º A composição curricular com fins de Curricularização da Extensão pode envolver as seguintes diretrizes de ações, sempre com atividades dos acadêmicos, orientadas por professores universitários, direcionadas e aplicadas junto à comunidade externa, de acordo com o perfil de formação:

I - integração entre ensino, pesquisa e extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;

II - relação interativa entre professores, agentes universitários e acadêmicos no desenvolvimento das atividades de extensão;

III - atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV - preparação dos acadêmicos para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 5º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização, serão inseridas nas seguintes modalidades, de acordo com cada habilitação correspondente:

a) Bacharelado: em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominadas Conteúdos Curriculares de Extensão (CCE), de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso; no Estágio Curricular do Curso em que o estudante desenvolve, por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica.

b) Licenciatura: Em disciplina de Extensão Universitária que desenvolva atividades de extensão, proporcionando aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática; em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominadas Conteúdos Curriculares de Extensão (CCE), de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso; no Estágio Curricular do Curso em que o estudante desenvolve, por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica.

Art. 6º A composição curricular com fins de Atividade de Extensão pode envolver as seguintes diretrizes de ações, sempre com atividades dos acadêmicos, orientadas por professores universitários, direcionadas e aplicadas junto à comunidade externa, de acordo com o perfil de formação:

I - práticas de extensão no âmbito de disciplinas do curso, como oficinas, workshops, minicursos, cursos de extensão, cursos de formação inicial e/ou continuada, dentre outras;

II - práticas de extensão por meio de componentes específicos de extensão na matriz curricular, que não se confundem com disciplinas nem com estágios, exceto as preparatórias de extensão;

III - programas, projetos ou atividades de extensão envolvendo os acadêmicos;

IV - eventos, como seminários, workshops, fóruns, encontros, feiras, dias de campo, semanas temáticas, dentre outros;

V - atividades esportivas;

VI - atividades artísticas, como concursos, exposições;

VII - prestação de serviços, como campanhas, análises laboratoriais, assessorias, dentre outras, além de visitas técnicas ou gerenciais que envolvam orientações ao setor visitado e/ou resultem na aplicação de soluções para a comunidade externa.

§ 1º O processo de Curricularização deve garantir a participação ativa dos acadêmicos na organização, execução e aplicação das ações de Extensão junto à comunidade externa.

§ 2º Não serão consideradas atividades extensionistas aquelas restritas ao ambiente interno da universidade ou que não envolvam interação direta com a comunidade externa.

§ 3º As atividades extensionistas deverão garantir o protagonismo discente nas etapas

de planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas junto à comunidade externa.

## CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º A carga horária das atividades de extensão, com fins de curricularização neste Regulamento, será de 328 horas aula para o curso de Bacharelado e Licenciatura.

Art. 8º A carga horária de extensão envolve o planejamento das atividades (como a elaboração de projetos e a preparação de materiais) e sua aplicação prática.

Art. 9º As atividades de extensão com fins de Curricularização devem garantir que todos os acadêmicos atinjam a carga horária mínima esperada, mesmo que a participação ocorra por grupos e em momentos diferentes para cada um ou cada grupo.

Art. 10 As atividades de extensão por disciplina para os cursos de bacharelado e licenciatura em Educação física seguirão o exposto nos quadros 1 e 2.

Quadro 1. Bacharelado em Educação Física

<b>EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO</b>				
<b>DEPTO</b>	<b>ATIVIDADE (% de extensão)</b>	<b>CH hora/aula</b>	<b>CH hora/relógio</b>	<b>% CH total</b>
DEDUF/G	Ensino dos Esportes I 102 h/r - 15.7%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Atletismo 68 h/r - 35.3%	24	20	0,75
DEDUF/G	Cineantropometria 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Dança e Atividades Rítmicas 68 h/r - 23.5%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Recreação e Lazer 68 h/r - 23.5%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Ética e Políticas Públicas Aplicada à Educação Física 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Ginástica 102 h/r - 15.69%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Futebol e Futsal 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Esportes de Rede 102 h/r - 15.69%	16	13,33	0,5

DEDUF/G	Educação Física e Saúde Pública 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Treinamento Resistido 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Métodos de ensino-aprendizagem- treinamento no Esporte 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Gestão de Eventos em Educação Física 68 h/r - 47.06%	32	26,66	1
DEDUF/G	Atividades de Academia 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Estágio Supervisionado em Bacharelado I – Esportes 68 h/r - 23.5%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Estágio Supervisionado em Bacharelado II - Grupos Especiais e Saúde Pública 68 h/r - 23.5%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Estágio Supervisionado em Bacharelado III - Educação Física Adaptada e Especial 68 h/r - 23.5%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Estágio Supervisionado em Bacharelado IV - Academia e Treinamento Resistido 68 h/r - 23.5%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Educação Física para pessoas com deficiência 102 h/r - 15.69%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Educação Física para Terceira Idade 102 h/r - 15.69%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Treinamento Esportivo 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
<b>TOTAL</b>		<b>328</b>	<b>273,5</b>	<b>10,11%</b>

Quadro 2. Licenciatura em Educação Física

<b>EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA</b>				
<b>DEPTO</b>	<b>ATIVIDADE (% de extensão)</b>	<b>CH hora/aula</b>	<b>CH hora/relogio</b>	<b>% CH total</b>
DEDUF/G	Ensino dos Esportes I 102 h/r - 15.7%	16	13,33	0,5

DEDUF/G	Atletismo 68 h/r - 35.3%	24	20	0,75
DEDUF/G	Cineantropometria 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Dança e Atividades Rítmicas 68 h/r - 23.5%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Recreação e Lazer 68 h/r - 23.5%	16	13,33	0,5
DEDUF/G	Ética e Políticas Públicas Aplicada à Educação Física 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Vivências Pedagógicas orientadas em Educação Física I 102 h/r - 7.8%	8	6,66	0,24
DEDUF/G	Vivências Pedagógicas orientadas em Educação Física II 102 h/r - 7.8%	8	6,66	0,24
DEDUF/G	Vivências Pedagógicas orientadas em Educação Física III 102 h/r - 7.8%	8	6,66	0,24
DEDUF/G	Ginástica Escolar 102 h/r - 11.8%	12	10	0,37
DEDUF/G	Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental 102 h/r - 11.8%	12	10	0,37
DEDUF/G	Brincadeiras e Jogos 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Ensino dos Esportes II 68 h/r - 17.6%	12	10	0,37
DEDUF/G	Organização de Eventos na Educação Física Escolar 102 h/r - 31.4%	32	26,66	0,98
DEDUF/G	Ensino dos Esportes III 102 h/r - 11.8%	12	10	0,37
DEDUF/G	Educação Física no Ensino Médio e EJA 102 h/r - 11.8%	12	10	0,37
DEDUF/G	Educação Física Inclusiva 102 h/r - 11.8%	12	10	0,37

DEDUF/G	Ensino dos Esportes IV 102 h/r - 11.8%	12	10	0,37
DEDUF/G	Práticas Corporais de Aventura 102 h/r - 11.8%	12	10	0,37
DEDUF/G	Projetos Extensionistas em Educação Física 68 h/r - 100%	68	56,66	2,09
<b>TOTAL</b>		<b>328</b>	<b>273,29</b>	<b>10,11%</b>

Art. 11 As atividades de extensão por disciplina para os cursos de bacharelado e licenciatura em Educação física seguirão o exposto nos quadros 1 e 2.

## CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12 As atividades extensionistas realizadas no âmbito das disciplinas da matriz curricular serão registradas no diário de classe e consideradas integralizadas após a aprovação do estudante na respectiva disciplina.

Art. 13 A comprovação documental por parte dos estudantes será exigida apenas para atividades extensionistas desenvolvidas fora do âmbito das disciplinas curriculares, especialmente aquelas vinculadas ao Estágio Curricular ou a programas e projetos de extensão.

Parágrafo único. Só serão aceitos certificados ou declarações que constem claramente o envolvimento dos alunos em todas as etapas das atividades extensionistas.

Art. 14 É de responsabilidade da chefia do departamento a publicidade aos discentes das modalidades de extensão prevista para cada curso, acompanhada da tabela de disciplinas com suas respectivas cargas horárias de extensão e demais horas a serem cumpridas em outras modalidades permitidas conforme o art 5º.

Art. 15 A comissão de Atividades de Extensão do Curso de Educação Física é o órgão responsável pelo acompanhamento, avaliação e validação das atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito do curso.

§ 1º A Comissão de Atividades de Extensão será composta por:

I - o (a) Chefe do Departamento de Educação Física, que atuará como presidente;

II - 02 (dois) docentes do curso de Educação Física, indicados pela Chefia de Departamento;

III - 01 (um) representante discente regularmente matriculado no curso, indicado pelo Centro Acadêmico ou eleito pelos estudantes.

§ 2º Compete à Comissão de Atividades de Extensão:

I - orientar os estudantes sobre as normas e procedimentos para o cumprimento das atividades extensionistas;

II - analisar, validar e registrar a documentação comprobatória referente à realização das atividades de extensão;

III - avaliar a pertinência e adequação das atividades extensionistas em relação às diretrizes do curso e às normativas institucionais;

IV - acompanhar o cumprimento da carga horária extensionista prevista no Projeto Pedagógico do Curso;

V - deliberar sobre casos omissos ou situações excepcionais relacionadas às atividades extensionistas.

§ 3º Os membros docentes da Comissão terão mandato de dois anos, permitida recondução.

Art. 16 A comprovação das atividades extensionistas realizadas em projetos, programas ou outras ações previstas no art. 5º deverá ocorrer conforme cronograma e procedimentos estabelecidos em edital publicado pelo Departamento de Educação Física.

Art. 17 É de responsabilidade do aluno a ciência e cumprimento do previsto no presente regulamento, bem como a veracidade das informações prestadas.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 As atividades extensionistas previstas no processo de curricularização da extensão no Curso de Educação Física deverão estar descritas nos planos de ensino das disciplinas e executadas conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º A comprovação das atividades extensionistas realizadas no âmbito das disciplinas ocorrerá por meio do registro pedagógico nos respectivos planos de ensino, relatórios de atividades e demais documentos acadêmicos elaborados pelo docente responsável.

§ 2º Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e/ou ao Conselho Departamental do Departamento de Educação Física (CONDEP/DEDUF) analisar os planos de ensino das disciplinas, verificando a previsão das atividades extensionistas e acompanhar a execução das ações previstas no processo de curricularização da extensão.

§ 3º A apresentação de documentação comprobatória por parte dos estudantes será exigida apenas para as atividades extensionistas realizadas no âmbito do Estágio Curricular do Curso.

§ 4º Para fins de comprovação das atividades extensionistas desenvolvidas no Estágio Curricular, o estudante deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Integralização da Carga Horária de Curricularização da Extensão, conforme Anexo I deste regulamento, acompanhado da documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 19 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos no âmbito do CONDEP/DEDUF/G.

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Prof.ª Angela Dubiela Julik,  
Presidente do CONSET/SES/G.



# UNICENTRO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

## ANEXO I, DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CÂMPUS CEDETEG - GUARAPUAVA

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO PREVISTAS NO PPC

#### ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS CEDETEG/UNICENTRO

Aluno(a): \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tipo de atividade extensionista	Título da ação	CH AAE	Ano/local de realização	CH Validada
<b>TOTAL</b>				

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura presidente comissão AAE

## RESOLUÇÃO Nº 41-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 6 DE MAIO DE 2026.

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Educação Física, Campus Cedeteg - Guarapuava.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 16-CONSET/SES/G, de 25 de março de 2026, contido no Protocolo nº 3939, de 23 de fevereiro de 2026,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Educação Física, Campus Cedeteg - Guarapuava**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do desta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO,



Prof. Angela Dubiela Julik,  
Presidente do CONSET/SES/G.



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO,  
DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* CEDETEG - GUARAPUAVA**

**UNICENTRO**

## SUMÚLA

### TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO,  
DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* CEDETEG – GUARAPUAVA.....1

### CAPÍTULO I

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SEUS OBJETIVOS..... 1

### CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DIDÁTICA..... 1

### CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES.....2

### CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE ELABORAÇÃO DO TCC.....2

### CAPÍTULO V

DO DOCENTE COORDENADOR DO TCC.....3

### CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE GUARAPUAVA - CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO.....3

### CAPÍTULO VII

DO PROFESSOR ORIENTADOR..... 3

### CAPÍTULO VIII

DO ALUNO ORIENTANDO.....4

### CAPÍTULO IX

DO ORIENTADOR E DO ACADÊMICO ORIENTANDO.....5

### CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO.....5

### CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....6

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 41-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 6 DE MAIO DE 2026.

### TÍTULO ÚNICO

#### DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* CEDETEG – GUARAPUAVA

#### CAPÍTULO I

#### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de em Educação Física, *campus* CEDETEG/UNICENTRO é regido pela RESOLUÇÃO Nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO e por este regulamento interno.

Art. 2º O TCC é natureza técnica e científica elaborado individualmente.

Parágrafo único. As condições para obtenção do grau de Bacharel ou Licenciado em Educação Física estão inseridas na Resolução do Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º O TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que tem como objetivo correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelo acadêmico durante a sua formação profissional.

#### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DIDÁTICA

Art. 4º As atividades administrativas e didáticas do TCC ficarão sob responsabilidade do professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), vinculado ao Departamento de Educação Física, *campus* CEDETEG/UNICENTRO (DEDUF/G), conforme previsto no PPC.

§ 1º O professor da disciplina de TCC, preferencialmente com titulação mínima de Mestre e escolhido pela chefia do DEDUF/G, exercerá as funções de coordenação do TCC e do Seminário de Defesa de TCC a ser realizado durante a Semana Acadêmica do Curso de Educação Física, *campus* CEDETEG/UNICENTRO.

§ 2º O Seminário de Defesa de TCC ocorre anualmente, integrando, preferencialmente, as atividades da Semana de Educação Física.

§ 3º Todos os docentes do departamento, com titulação mínima de especialista, que não estejam em afastamento, são potencialmente orientadores e podem ser solicitados a participarem do TCC em suas áreas de especialidades. Cabe ao Conselho Departamental do Curso de Educação Física, *campus* CEDETEG/UNICENTRO (CONDEP/DEDUF/G) estabelecer o número de orientandos para cada docente.

## CAPÍTULO III DAS MODALIDADES

Art. 5º O TCC deve ser consubstanciado em um trabalho tipo monográfico e/ou artigo científico, cujo teor pode versar sobre:

- I - experiências desenvolvidas em estágio curricular e/ou voluntário;
- II - projetos de ação comunitária;
- III - atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, conforme normas;
- IV - pesquisa de campo, experimental ou bibliográfica relacionada a formação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, mediante aprovação do CONDEP/DEDUF/G, resumos científicos expandidos poderão ser considerados como documentos válidos.

## CAPÍTULO IV DAS NORMAS DE ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 6º O TCC deve ser elaborado pelo acadêmico regularmente matriculado no Curso de Educação Física, *campus* CEDETEG/UNICENTRO, em situação de formando, sendo obrigatória a aprovação na defesa pública a ocorrer, preferencialmente, no Seminário de Defesa de TCC como pré-requisito legal para a obtenção do título de Licenciado ou Bacharel em Educação Física.

Art. 7º O TCC deve ser elaborado de forma individual sob orientação de um docente vinculado ao DEDUF/G-UNICENTRO.

§ 1º A participação do acadêmico na defesa pública do seu TCC está condicionada a aprovação do orientador.

§ 2º Não havendo docente habilitado no tema do TCC, o CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO poderá permitir que docente de outro departamento da UNICENTRO, com reconhecimento no assunto, assumira a condição de orientador ou coorientador, devendo este possuir, preferencialmente, titulação mínima de Mestre, além de compor a banca examinadora de avaliação.

Art. 8º A apresentação do TCC deve seguir as normas mais recentes da ABNT, no caso da elaboração do documento escrito em formato tradicional ou, as normas estabelecidas pelo Conselho Editorial da Revista na qual o trabalho será submetido, preferencialmente após a aprovação na defesa pública.

Parágrafo único. Em caso de resumo expandido, o TCC deve seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Editorial do evento.

Art. 9º Todo o TCC que envolva coleta de dados com seres humanos ou animais deve ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (COMEP) ou pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Uso de Animais (CEUA).

## CAPÍTULO V

### DO DOCENTE COORDENADOR DO TCC

Art. 10 Compete ao Coordenador de TCC:

- I - ministrar a disciplina de TCC;
- II - coordenar a elaboração, se necessário, do manual do TCC, encaminhando-o ao CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO para apreciação;
- III - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- IV - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvindo o CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO, se necessário;
- V - elaborar, junto aos orientadores, a ficha de desempenho acadêmico discente;
- VI - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras, propondo ao CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO o cronograma da(s) defesa(s) pública(s) do Seminário de Defesa de TCC para fins de homologação;
- VII - informar ao DEDUF/G-UNICENTRO a nota final da defesa pública de TCC a ser noticiada a Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP/G-UNICENTRO);
- VIII - arquivar ou armazenar, eletronicamente, em conjunto com o DEDUF/G, a versão final do TCC, bem como toda a documentação pertinente, durante 5 (cinco) anos em local específico, de acesso público.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE GUARAPUAVA - CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO

Art. 11 Compete ao CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO:

- I - divulgar, até o final do ano letivo anterior à conclusão do curso, as áreas de orientação, se necessário;
- II - aprovar as orientações a serem realizadas conforme as normas institucionais;
- III - emitir parecer em caso de solicitação de alteração de orientador e/ou orientando;
- IV - analisar toda e qualquer infração e/ou descumprimento deste Regulamento;
- V - homologar o cronograma da(s) defesa(s) pública(s), a ser publicado em Edital específico departamental.

## CAPÍTULO VII

### DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12 Compete ao professor orientador:

I - planejar, organizar, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;

II - estabelecer o plano e cronograma do trabalho junto com o acadêmico, prevendo encontros, no mínimo, mensais;

III - informar o acadêmico sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação para o desenvolvimento do TCC;

IV - determinar o desempenho do seu aluno orientando quando solicitado pelo Coordenador do TCC;

V - presidir a banca examinadora do trabalho de seu acadêmico;

VI - comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos;

VII - comunicar ao Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação;

VIII - preencher adequadamente fichas de acompanhamento e avaliações quando solicitado pelo Coordenador do TCC, assim como a ata da defesa pública do seu aluno acadêmico;

IX - indicar, conforme a área temática, o nome dos docentes integrantes da banca examinadora;

X - avisar ao acadêmico qualquer impedimento para o comparecimento a um encontro preestabelecido de orientação;

XI - após a realização da defesa pública, e em prazo defendido pelo CONDEP/DE-DUF/G, encaminhar a versão final do TCC ao Coordenador do TCC, com todas as solicitações dos integrantes da banca examinadora atendidas, acompanhada da carta de submissão científica em caso de TCC em formato de artigo ou resumo expandido científico.

## CAPÍTULO VIII

### DO ALUNO ORIENTANDO

Art. 13 São deveres do acadêmico:

I - definir o orientador até o término do 1º semestre do penúltimo ano previsto para a defesa pública do TCC;

II - mediante a demanda do Coordenador do TCC, confirmar a orientação até o término do 1º trimestre correspondente ao ano previsto para a defesa pública do TCC;

III - realizar todas as tarefas demandadas pelo orientador e/ou Coordenador de TCC;

IV - com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da defesa pública, entregar à banca examinadora a versão de avaliação do TCC junto com a carta de consentimento do orientador;

V - entregar ao orientador a versão final do TCC corrigida em prazo estabelecido pelo Coordenador do TCC, após a apresentação da defesa pública, acompanhada da carta de submis-

são científica em caso de TCC em formato de artigo ou resumo expandido científico;

VI - cumprir com todas as normas cabíveis estabelecidas por este regulamento.

Parágrafo único. É reprovado o aluno que cometer uma das seguintes faltas:

I – plágio;

II - compra de trabalhos;

III - falsificação de documentos;

IV - não respeitar os prazos estabelecidos legalmente estabelecidos;

V - apresentar um TCC sem relevância científica julgada pela banca examinadora.

## CAPÍTULO IX

### DO ORIENTADOR E DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 14 O orientador, mediante justificativa protocolada encaminhada ao DEDUF/G-UNICENTRO, aos cuidados do Coordenador do TCC, pode solicitar desligamento da função de orientação quando julgar pertinente.

§ 1º O desligamento da função de orientação se concretizará mediante aprovação do CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO.

§ 2º O desligamento não poderá ocorrer quando faltar menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a entrega do TCC à banca examinadora.

§ 3º O aluno deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias após ciência do desligamento supracitado no §1º justificativa ao Coordenador do TCC solicitando novo orientador.

Art. 15 O acadêmico, mediante justificativa protocolada encaminhada ao DEDUF/G-UNICENTRO, aos cuidados do Coordenador do TCC, pode solicitar a alteração de orientador.

§ 1º O pedido de alteração de orientador deve ser protocolado no prazo 60 (sessenta) dias antes data estabelecida para a entrega da versão do TCC à banca examinadora.

§ 2º O CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO pode indeferir a solicitação de alteração de orientador caso julgue insuficiente ou inapropriada a justificativa apresentada pelo aluno.

## CAPÍTULO X

### DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Art. 16 O TCC é avaliado pelos integrantes da banca examinadora, sendo composta por três docentes, cujo o presidente deve ser obrigatoriamente o orientador.

Parágrafo único. A critério do CONDEP/DEDUF/G-UNICENTRO, poderá integrar a banca examinadora, docentes de outros departamentos não vinculados ao DEDUF/G-UNICENTRO ou profissionais reconhecidos na temática.

Art. 17 Todas as etapas de avaliação do TCC serão realizadas conforme os procedi-

mentos institucionais eletrônicos - Sistema de Gestão Universitária (SGU/UNICENTRO).

Art. 18 Apresentação do trabalho deverá obedecer às normas preestabelecidas pelo CONDEP/DEDUF/G-DEDUF/G, conforme o Capítulo III, Art. 5º.

Art. 19 O acadêmico é aprovado na defesa pública do TCC quando atingir a média aritmética exigida pela UNICENTRO.

Art. 20 O acadêmico que não obtiver a média aritmética necessária para aprovação poderá reformular o seu trabalho e, conseqüentemente, ser submetido à nova defesa pública de TCC, preferencialmente, composta pela mesma banca examinadora, no(s) ano(s) subsequente(s), enquanto existir o vínculo acadêmico institucional.

Parágrafo único. Nos casos do Capítulo VIII, Art. 13, §1º, sanções administrativas poderão ser aplicáveis conforme a lei.

Art. 21 Compete a banca examinadora:

I - analisar e dar os pareceres necessários previstos no SGU;

II - em caso de reprovação, a banca examinadora deverá entregar um relatório dos aspectos considerados insuficientes, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da defesa pública, ao Coordenador de TCC;

III - a acadêmico reprovado na defesa pública de TCC não tem direito a exame final.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo CONDEP/DEDUF/G, em segunda pelo Conselho Setorial da Saúde (CONSET/SES/G), em terceira instância pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e, em última instância, pelo Conselho Universitário (COU).



Prof.ª Angela Dubiela Julik,  
Presidente do CONSET/SES/G.